RESOLUÇÃO Nº : 7144/2004
PROTOCOLO Nº : 513885/02
ORIGEM : MUNICÍPIO DE SERTANEJA
INTERESSADO : JAIR INOCÊNCIO LEME
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 35 a 38, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar o item I da decisão recorrida materializada no Acórdão nº 5144/00-TC, da Sessão Plenária de 31 de outubro de 2002, e, em conseqüência, julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao **exercício financeiro de 1999,** mantendo-se os demais termos.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA